



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

**EDIÇÃO EXTRA - 13 de JULHO de 2019**



PREFEITURA DE  
**BAYEUX**  
*Vi. Espetacular e Inabalável*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1.522/2019

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº  
1.367/2014, 23 de dezembro de 2014 e dá  
outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Ficam acrescentados os incisos IV e V ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.367/2014 de 23 de dezembro de 2014, que terá a seguinte redação:

Art. 3º .....

IV – Apoio Jurídico – Símbolo – PL-DAS-1.7 – Desenvolver atividades nos níveis de assessoramento e assistência jurídica vinculadas diretamente à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes, Especiais, Temporárias e demais setores da Câmara Municipal.

V - Fica permitida a contratação para o cargo de Procurador Geral, advogado pessoa física ou jurídica regularmente inscrito na OAB, de acordo com a Lei Federal nº 13.247, DE 12 DE JANEIRO DE 2016, que "Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia."

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Assessor Jurídico no ANEXO I da TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, que terá a seguinte redação:

ANEXO I  
TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - Grupo de Direção e Assessoramento Superior - Símbolo PL-DAS-1

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
...	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....
01	Procurador Geral	PL-DAS-1.7	6.000,00
14		TOTAL	

**Art. 3º** Fica criado o item 7 no ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, que terá a seguinte redação:

7) Procurador Geral – PL-DAS-1.7:

- Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Bayeux, em caráter de não eventualidade, observados os impedimentos legais; elaborar pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos e trâmites legais; atuar juntamente e sob orientação do vereador-presidente, ressalvados eventuais impedimentos; atuar como consultora jurídica em tudo o quanto mais for requisitado pelo vereador-presidente.
- Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara; emitir pareceres e interpretações de textos legais; manter a legislação local atualizada como atuar nas comissões permanentes e redação final dos projetos de Lei;
- Outras atividades afins.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, 12 de julho de 2019.

  
**GUTENBERG DE LIMA DAVI**  
Prefeito Constitucional